

DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2014

De 22 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a recondução de servidor para Diretoria do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Antonio João-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretora Secretária e de Benefícios do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João-MS), por um período de 02 (dois) anos, conforme abaixo descrito:

Diretora Secretária e de Benefícios – Jussara Pires Fernandes

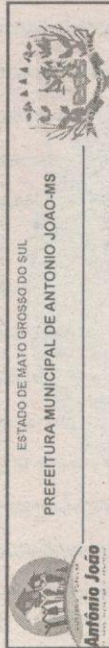
Art. 2º Este entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2014.

Antonio João-MS, 22 de Dezembro de 2014.



**SÉLSON LUIZ LOZANO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

5% correspondentes ao valor de apenas R\$ 32.637 mil.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO-MS

DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2014

De 22 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a recondução de servidor para a Diretoria do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Antonio João-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretora Secretária e de Benefícios do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João-MS), por um período de 02 (dois) anos, conforme abaixo descrito:

Diretora Secretária e de Benefícios – Jussara Pires Fernandes

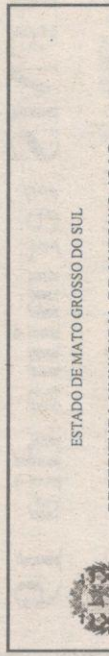
Art. 2º Este entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2014.

Antonio João-MS, 22 de Dezembro de 2014.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

O original encontra-se assinado.

de ICMS são: Ladario, Rio do Taboado, Laguna Cara-Negro, Itaquiraí, Ivinhema, pão e Água Clara.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

DECRETO Nº 005

DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO - MS, PARA EFEITO DE CÁLCULO DE TAXAS E TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 001, 21 de dezembro de 2001, que trata do Código Tributário Municipal;

Considerando que anualmente os valores das taxas e tributos são calculados com base na Unidade Fiscal do Município - UFAI;

**DECRETA:**

Art. 1º. Atualiza, em 6,46% (seis percentuais e quarenta e seis décimos por cento) a Unidade Fiscal do Município de Antônio João - MS, conforme disposições da Lei Complementar nº 001, 21 de dezembro de 2001, que trata do Código Tributário Municipal, para efeito de cálculo das taxas e tributos municipais, calculado com base no IPCA-E, acumulado no exercício de 2014.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afiação no âmbito do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 58 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,  
Prefeito Municipal.

O original encontra-se assinado.

valor da cobrança do imposto.

Art. 7º. O lançamento do IPTU, para o exercício 2015, será creditado na conta bancária denominada "Conta de IPTU".

Art. 8º. O contribuinte que por qualquer razão discordar do lançamento, poderá exercer o direito a petição (administrativa), escrita e devidamente fundamentada, de acordo com a Lei Complementar nº 001, 21 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 9º. Os requerimentos para isenção do Imposto IPTU deverão ser dirigidos ao Departamento de Cadastro e Tributação do Município, até o dia 13 de março de 2015, instruído com o comprovante de benefício do aposentado, matrícula do imóvel, objeto da isenção e declaração de que não possui outro imóvel sob seu domínio.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Selso Luiz Lozano Rodrigues,  
Prefeito Municipal.

O original encontra-se assinado.

## TRANSAMÉRICA AM-1110 KHZ



E-mail: radio.porã@terra.com.br

**Fone: 3432-0009**

Rua Jorge Roberto Salomão, 1301 - Ponta Porã-MS

### GRUPO PONTA PORÃ DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

"Se você quiser beber o problema é seu"  
"Se você quiser parar de beber o problema é nosso"

#### PROCURE-NOS

O álcool também é uma "DROGA" Reunidos todas as 5ª feiras no salão paroquial São José às 19:30h. Centro.  
**OBIGADO POR SUA ATENÇÃO A ESTE ALERTA!**

### VENDE-SE

FONE: 9975-1613

3431-3167  
3431-3232

Sala, cozinha, 3 Quartos, 2 banheiros churrasqueira, mais detalhes com 3 peças e lavanderia

### China Tur

Pacotes turísticos nacionais e internacionais, passagens aéreas, cruzeiros, fretamento de ônibus e turismo de compras.

Faça ja sua reserva  
china\_tur@uol.com.br

Rua Maracaju, 364 - Prox. Auto Vidros Ponta Porã/MS - Tel.: (97) 3431-2005